



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023-PMB

FOLHA nº 001

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 30/2023: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022-PMB**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE 2 (DOIS) PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA, SENDO 1 (UM) PARA O PAEFI (SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIA) E 1 (UM) PARA O SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022.

**INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## AUTUAÇÃO

**Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.**

**Em 16 de fevereiro de 2023.**

**Joyce Ferreira Parpinelli**  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Nº 30/2023– PMB

Bandeirantes-PR, 16 de Fevereiro de 2023.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação – 09/2023-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar-se o setor de Tesouraria e Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para **CONTRATAÇÃO DE 2 (DOIS) PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA, SENDO 1 (UM) PARA O PAEFI (SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIA) E 1 (UM) PARA O SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022**, importa em **R\$ 25.212,00 (vinte e cinco mil, duzentos e doze reais)**.

Colha-se manifestação

**Joyce Ferreira Parpinelli**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Wesley Rodrigo Ramos Pires**  
Comissão de Licitação

**Fabiana de Souza Meira Oliveira**  
Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Nº 30/2023– PMB

Bandeirantes-PR, 16 de Fevereiro de 2023.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação – 09/2023-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

### PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 2 (DOIS) PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA, SENDO 1 (UM) PARA O PAEFI (SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIA) E 1 (UM) PARA O SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo de Inexigibilidade de Licitação é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSITÊNCIA SOCIAL	239/000	09.001.08.244.0801.2056.3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

**Jaciani Carolina Milani Della Mura**  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Nº 30/2023– PMB

Bandeirantes-PR, 16 de Fevereiro de 2023.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação – 09/2023-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

### PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 2 (DOIS) PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA, SENDO 1 (UM) PARA O PAEFI (SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIA) E 1 (UM) PARA O SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 25.212,00 (vinte e cinco mil, duzentos e doze reais)**

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

( ) Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da lei nº 8.666/93, e Lei estadual 15.608/09 para o exercício de 2023, no montante de R\$ 25.212,00 (vinte e cinco mil, duzentos e doze reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil 16 de fevereiro de 2023.

( ) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- ( ) à vista.
- ( ) à prazo.

Origem de Recursos:

- ( ) Próprios.
- ( ) Vinculados à convênios.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Nº 30/2023– PMB

Bandeirantes-PR, 16 de Fevereiro de 2023.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação – 09/2023-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de CONTRATAÇÃO DE 2 (DOIS) PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA, SENDO 1 (UM) PARA O PAEFI (SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIA) E 1 (UM) PARA O SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022, para atendimento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 6 MESES, conforme estabelecido no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

Por oportuno informamos que o CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022-PMB deu origem a este processo de Inexigibilidade de Licitação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Joyce Ferreira Parpinelli**  
Presidente da Comissão de Licitação

À  
Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner 1457 – Centro  
Bandeirantes-PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Nº 30/2023– PMB

Bandeirantes-PR, 24 de Fevereiro de 2023.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação – 09/2023-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE 2 (DOIS) PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA, SENDO 1 (UM) PARA O PAEFI (SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIA) E 1 (UM) PARA O SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022

### **DECISÃO:**

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para CONTRATAÇÃO DE 2 (DOIS) PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA, SENDO 1 (UM) PARA O PAEFI (SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIA) E 1 (UM) PARA O SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022, o que faz com o fulcro artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

**Joyce Ferreira Parpinelli**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Wesley Rodrigo Ramos Pires**  
Comissão de Licitação

**Fabiana de Souza Meira Oliveira**  
Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Nº 30/2023– PMB

Bandeirantes-PR, 24 de Fevereiro de 2023.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação – 09/2023-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

## RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.599/2022 de 27 de dezembro de 2022, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no *caput* Art. 25 da lei 8.666/93 a favor das credenciadas:

- KARINA YUMI NISHIMURA BAILAO - PSICÓLOGA
- LETICIA GABRIELI CERINO ZANNI - PSICÓLOGA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE PROFISSIONAIS	VALOR CONSULTA	QTD CONSULTA MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO DE TODOS OS PROFISSIONAIS
01	PSICÓLOGO	02	21,01	100	2.101,00	12.606,00	25.212,00
	TOTAL GERAL						25.212,00

Para CONTRATAÇÃO DE 2 (DOIS) PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA, SENDO 1 (UM) PARA O PAEFI (SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIA) E 1 (UM) PARA O SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022, no valor total de R\$ 25.212,00 (vinte e cinco mil, duzentos e doze reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Nº 30/2023– PMB

Bandeirantes-PR, 24 de Fevereiro de 2023.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação – 09/2023-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

### ***AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE***

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 09/2023-PMB** Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE 2 (DOIS) PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA, SENDO 1 (UM) PARA O PAEFI (SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIA) E 1 (UM) PARA O SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022**, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

**Joyce Ferreira Parpinelli**  
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 50/2023 – PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30/2023– PMB

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º 09/2023 – PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, doravante designados CONTRATANTE de um lado, e, de outro a CONTRATADA, KARINA YUMI NISHIMURA BAILÃO, residente e domiciliada na Rua Vereador Bertachi, nº 225, Humberto Teixeira II, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG 13.676.456-0, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 110.127.189-21, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023-PMB, conforme requerimento do CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA PARA O PAEFI (SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIA) PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022, pela CONTRATADO ao CONTRATANTE.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

#### KARINA YUMI NISHIMURA BAILÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE PROFISSIONAIS	VALOR CONSULTA	QTD CONSULTA MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO ANUAL POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO ANUAL DE TODOS OS PROFISSIONAIS
01	PSICÓLOGO	01	21,01	100	2.101,00	12.606,00	12.606,00
	TOTAL GERAL						12.606,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022-PMB e
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023-PMB.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada na Secretaria de Assistência Social do Município de Bandeirantes-PR

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente nº 29.165-X, de titularidade da CONTRATADA na agência nº 0429-4 do Banco do Brasil.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 6 (seis) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de até R\$ 12.606,00 (doze mil seiscentos e seis reais).

### CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita o CONTRATADO à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSITÊNCIA SOCIAL	239/000	09.001.08.244.0801.2056.3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes-PR, 24 de fevereiro de 2023.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

KARINA YUMI NISHIMURA BAILÃO  
Contratada

Testemunhas:

José Marcio Urbano  
CPF. 023.000.589-60

Fabiana de Souza Meira Oliveira  
CPF. 078.258.049-10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2023 INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 09/2023 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: KARINA YUMI NISHIMURA BAILÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA PARA O PAEFI (SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIA) PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 6 (seis) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses.

VALOR: **R\$ 12.606,00 (doze mil, seiscentos e seis reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSITÊNCIA SOCIAL	239/000	09.001.08.244.0801.2056.3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA

Bandeirantes-PR, 24 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

KARINA YUMI NISHIMURA BAILÃO  
Contratada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 51/2023 – PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30/2023– PMB

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º 09/2023 – PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, doravante designados CONTRATANTE de um lado, e, de outro a CONTRATADA, LETÍCIA GABRIELI CERINO ZANNI, residente e domiciliada na Rua Neuza Maria Nicolau, nº 930, Conjunto Pinheirais, na cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG 13.070.320-8, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 116.389.899-66, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023-PMB, conforme requerimento do CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA PARA O SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

#### LETÍCIA GABRIELI CERINO ZANNI

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE PROFISSIONAIS	VALOR CONSULTA	QTD CONSULTA MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO ANUAL POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO ANUAL DE TODOS OS PROFISSIONAIS
01	PSICÓLOGO	01	21,01	100	2.101,00	12.606,00	12.606,00
	TOTAL GERAL						12.606,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022-PMB e
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023-PMB.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada na Secretaria de Assistência Social do Município de Bandeirantes-PR

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente nº 29.776-3, de titularidade da CONTRATADA na agência nº 0044-2 do Banco Bradesco.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 6 (seis) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de até R\$ 12.606,00 (doze mil seiscientos e seis reais).

### CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita o CONTRATADO à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSITÊNCIA SOCIAL	239/000	09.001.08.244.0801.2056.3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes-PR, 24 de fevereiro de 2023.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

LETÍCIA GABRIELI CERINO ZANNI  
Contratada

Testemunhas:

José Marcio Urbano  
CPF. 023.000.589-60

Fabiana de Souza Meira Oliveira  
CPF. 078.258.049-10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023 INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 09/2023 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: LETÍCIA GABRIELI CERINO ZANNI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA PARA O SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 6 (seis) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses.

VALOR: **R\$ 12.606,00 (doze mil, seiscentos e seis reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSITÊNCIA SOCIAL	239/000	09.001.08.244.0801.2056.3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA

Bandeirantes-PR, 24 de fevereiro de 2023.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

LETÍCIA GABRIELI CERINO ZANNI  
Contratada